



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

EDITAL Nº 45/2025 - NAPI ABELHAS

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

A FADEC-UEM, Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ n.º 80.897.432/0001-86, torna público o presente Edital para a seleção de candidatos no âmbito do projeto "NAPI ABELHAS", Termo de convênio 019/2025 PDI. As bolsas são destinadas a apoiar atividades desenvolvidas na Universidade Estadual de Maringá (UEM), contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados. As bolsas são caracterizadas juridicamente como uma doação, sem configuração de vínculo empregatício, e destinam-se exclusivamente ao apoio acadêmico e científico.

1. OBJETIVO DO EDITAL

- 1.1. Selecionar candidato(s) para a concessão de bolsa, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico e a formação de recursos humanos qualificados.

2. NATUREZA JURÍDICA DA BOLSA

- 2.1. As bolsas concedidas pela FADEC-UEM são caracterizadas como **doações**, destinadas exclusivamente ao desenvolvimento acadêmico e científico dos bolsistas. Esta modalidade de auxílio financeiro não configura, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Maringá (UEM) ou com a FADEC-UEM, nem gera direitos trabalhistas, previdenciários ou de qualquer outra espécie.

3. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE, VALOR, DURAÇÃO E CONDIÇÕES DA BOLSA

- 3.1. Os bolsistas são selecionados com base em mérito acadêmico e desempenho, devendo cumprir as atividades conforme estabelecido no plano de trabalho aprovado.
- 3.2. Este processo seletivo é destinado a candidatos que atendam aos seguintes requisitos e estejam de acordo com as seguintes condições da bolsa:



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

VAGA	QTDE	TIPO BOLSA	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA	HORAS SEMANAL	DURAÇÃO (meses)	VALOR DA BOLSA
A	01	Mestrado (GM)	Estar regularmente matriculado em curso de mestrado de Genética e melhoramento	Apicultura, Meliponicultura, na área de genética e melhoramento, montagem de bioensaios e toxicologia de abelhas	40	24	R\$1.875,00



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

- 3.2.1. O bolsista não pode cumular bolsa de mesma fonte de fomento ou ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto.
- 3.2.2. O bolsista deverá dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto, salvo quando autorizado pela coordenação.
- 3.2.3. O não cumprimento das atividades previstas ou o desempenho insatisfatório poderá resultar na suspensão ou cancelamento da bolsa.
- 3.2.4. A duração da bolsa será conforme especificado no quadro acima, respeitando a vigência do Termo de Convênio 019/2025 PDI com possibilidade de renovação por igual período, condicionado ao desempenho do bolsista e à disponibilidade de recursos.
- 3.2.5. Não será permitida a participação, na condição de bolsista, de descendente, ascendente, cônjuge, companheiro/a ou qualquer parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por afinidade, do Coordenador/Orientador do Projeto, conforme disposto no Decreto n.º 2.485, de 21 de agosto de 2019;
- 3.2.6. O bolsista deverá, para ser efetivada a contratação, apresentar os documentos do Anexo II;

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **25/08/2025** até **28/08/2025**, exclusivamente por meio eletrônico, através do site da FADEC-UEM <https://fadec.org.br/editais>.

4.2. Documentação necessária para inscrição:

- 4.2.1. **Ficha de inscrição** preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- 4.2.2. **Currículo Lattes** atualizado, acompanhado obrigatoriamente pelos seguintes documentos:
 - 4.2.2.1. **Histórico Escolar**, para candidatos que ainda estejam cursando a graduação;
 - 4.2.2.2. **Diploma** ou **Comprovante de Conclusão** (declaração/atestado) do nível de escolaridade mínimo exigido para a bolsa (graduação, mestrado, doutorado, etc.);
- 4.2.3. **Cópia do RG e CPF**.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado com:

- 5.1.1. **Análise de Documentação e Currículo:** Avaliação dos documentos apresentados pelo candidato, com foco na formação acadêmica, experiências profissionais e de pesquisa anteriores, publicações científicas, e adequação ao perfil requerido para o projeto. A análise terá uma pontuação máxima de 80 pontos, distribuída conforme a tabela abaixo:

Critério	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	10 pontos
Experiência na área	40 pontos
Publicações Científicas	20 pontos
Adequação ao Perfil	10 pontos



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

5.1.2. Entrevista com a Comissão Avaliadora: Os candidatos que atenderem às exigências na análise documental serão convocados para uma entrevista com a Comissão Avaliadora. As entrevistas poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, a critério da comissão. Nesta etapa, será atribuída uma pontuação máxima de 20 pontos, baseada nos seguintes critérios:

5.1.2.1. Clareza e objetividade nas respostas.

5.1.2.2. Capacidade de argumentação e defesa de ideias.

5.1.2.3. Alinhamento do candidato com os objetivos do projeto.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação final dos candidatos será baseada na soma das pontuações obtidas, com uma pontuação máxima de 100 pontos.

6.2. A pontuação mínima necessária para aprovação no processo de seleção será de 40 pontos.

6.3. Critérios de Desempate: Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

6.3.1. Maior titulação acadêmica;

6.3.2. Maior experiência comprovada em projetos de pesquisa na área;

6.3.3. Participação anterior em projetos de pesquisa.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da FADEC-UEM <https://fadec.org.br/editais>, no dia **04/09/2025**.

8. RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS BOLSISTAS

8.1. Responsabilidades dos Bolsistas:

8.1.1. Cumprir as obrigações do termo de concessão de bolsa (anexo III do presente edital)

8.1.2. Desenvolver as atividades conforme o plano de trabalho aprovado;

8.1.3. Apresentar relatórios periódicos de atividades, conforme cronograma definido pela coordenação do projeto;

8.1.4. Participar de reuniões e eventos científicos organizados pela UEM ou pela FADEC-UEM;

8.1.5. Colaborar na disseminação dos resultados, incluindo a participação em publicações e apresentações.

9. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Período de inscrições	25/08/2025 a 28/08/2025
Análise Documental	01/09/2025



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

Etapa	Data
Entrevistas	02/09/2025
Divulgação do Resultado Final	04/09/2025

10. CONFLITOS DE INTERESSE E CONDUTA ÉTICA

- 10.1.** Todos os candidatos e bolsistas devem seguir os mais altos padrões de conduta ética em pesquisa, conforme as diretrizes do Comitê de Ética da UEM e normas nacionais e internacionais aplicáveis.
- 10.2.** Os candidatos devem declarar qualquer conflito de interesse potencial ao longo do processo seletivo e durante a vigência da bolsa. Conflitos de interesse incluem, mas não se limitam as relações pessoais, financeiras ou profissionais que possam influenciar a objetividade da pesquisa ou da avaliação.
- 10.3.** A FADEC-UEM se reserva o direito de investigar quaisquer alegações de má conduta e tomar as medidas apropriadas, que podem incluir advertência, suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme o caso.
- 10.4.** Os bolsistas devem manter a confidencialidade de todos os dados e informações relacionadas ao projeto de pesquisa que não sejam de domínio público, salvo disposição em contrário acordada com a coordenação do projeto.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 11.1.** Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.
- 11.2.** Os recursos deverão ser formulados por escrito, em formato PDF, assinados digitalmente ou manualmente, e encaminhados para o e-mail projeto.fadec@uem.br. Cada recurso deve conter a fundamentação detalhada e as justificativas, incluindo referências específicas ao edital. Recursos sem fundamentação adequada ou fora do prazo não serão aceitos.
- 11.3.** A Comissão de Seleção analisará todos os recursos apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após o término do período de interposição. A análise será realizada com base nos critérios estabelecidos neste edital e nas informações fornecidas pelos candidatos.
- 11.4.** O resultado da análise dos recursos será divulgado no mesmo canal utilizado para os resultados do processo seletivo, e, se aplicável, será enviado diretamente ao e-mail do candidato.
- 11.5.** A decisão da Comissão de Seleção sobre os recursos é final e irrecorrível no âmbito administrativo, não cabendo novos recursos ou pedidos de reconsideração após a decisão final.

12. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

- 12.1. A FADEC-UEM compromete-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no tratamento dos dados pessoais dos candidatos.
- 12.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo e cumprimento de obrigações legais.
- 12.3. Os candidatos podem solicitar acesso, correção, exclusão ou portabilidade de seus dados, conforme a LGPD, enviando solicitação para projeto.fadec@uem.br.
- 12.4. Os dados pessoais não serão compartilhados com terceiros, salvo por exigência legal.
- 12.5. Os dados serão armazenados de forma segura e mantidos apenas pelo período necessário para as finalidades estabelecidas.
- 12.6. Ao se inscrever, o candidato consente com o tratamento de seus dados conforme descrito.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 13.1. No âmbito do presente edital, todos os resultados de pesquisas, invenções, patentes, publicações, softwares, metodologias ou qualquer outro desenvolvimento intelectual realizados pelos bolsistas durante a execução do projeto de pesquisa são considerados de propriedade da Universidade Estadual de Maringá (UEM) ou de outras partes definidas no Termo de Convênio estabelecido para o projeto.
- 13.2. O bolsista reconhece que, ao participar do projeto de pesquisa, não terá qualquer direito de propriedade intelectual sobre os resultados produzidos, sejam eles tangíveis ou intangíveis, durante a vigência do projeto. Todos os direitos sobre os resultados gerados são reservados à UEM ou a quem de direito, conforme estabelecido no Termo de Convênio.
- 13.3. Os direitos e responsabilidades relativos à propriedade intelectual estão detalhados no Termo de Convênio do projeto. O bolsista, ao assinar o termo de concessão de bolsa, declara estar ciente e concordar com as disposições sobre propriedade intelectual estabelecidas nesse convênio.
- 13.4. O bolsista compromete-se a colaborar ativamente na proteção, transferência e gestão de qualquer propriedade intelectual gerada, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos pela coordenação do projeto e pela FADEC-UEM.
- 13.5. Em caso de publicações ou divulgação de resultados, o bolsista deve assegurar que tais atos sejam realizados em conformidade com as regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas pelo projeto e pelo Termo de Convênio.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 14.1. Caso o candidato classificado em primeiro lugar opte por não assumir a bolsa, ou seja, considerado inapto para o cumprimento das atividades previstas no projeto, será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação final do processo seletivo, desde que tenha sido considerado aprovado nos critérios estabelecidos no edital.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

- 14.2.** A convocação do candidato suplente será realizada com notificação via e-mail cadastrado no ato da inscrição. O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para manifestar formalmente seu aceite ou recusa, sob pena de perda do direito à vaga.
- 14.3.** A assunção da bolsa pelo candidato suplente estará condicionada à apresentação da documentação exigida no item 4.2 deste edital, dentro do prazo estabelecido na convocação. O não atendimento a essa exigência implicará a convocação do próximo candidato da lista de classificação.
- 14.4.** A substituição do candidato originalmente selecionado não implicará em qualquer alteração nas condições da bolsa, incluindo seu prazo de vigência original, valor e requisitos, exceto se houver determinação em contrário da coordenação do projeto ou de órgãos de fomento.
- 14.5.** Em caso de desistência ou desligamento do bolsista após a assinatura do termo de concessão, o candidato subsequente aprovado poderá ser convocado para ocupar a vaga remanescente.
- 14.6.** Caso todos os candidatos aprovados sejam convocados e ainda assim não haja interessados ou aptos para assunção da bolsa, a coordenação do projeto poderá optar por um novo processo seletivo simplificado, conforme necessidade e disponibilidade de recursos.
- 14.7.** Os candidatos não convocados para assunção da bolsa permanecerão como suplentes durante a vigência do Termo de Convênio 019/2025 PDI, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da FADEC-UEM e da coordenação do projeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A inscrição do candidato implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 15.2.** A FADEC-UEM reserva-se o direito de cancelar ou modificar o presente Edital, mediante aviso prévio.
- 15.3.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões são soberanas.

Maringá, data da assinatura digital.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico
da Universidade Estadual de Maringá - FADEC-UEM
CNPJ n.º 80.897.432/0001-86



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Científico da Universidade Estadual de Maringá*

ANEXO I

EDITAL 45/2025 - NAPI ABELHAS

VAGA: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

1 - DADOS PESSOAIS

Nascimento: _____ - Naturalidade: _____.

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Endereço Residencial:

Rua/Av.: _____, nº _____ - Compl. _____

Bairro: _____ - CEP: _____

Cidade/UF.: _____ / _____

Telefone: Cel : _____

E-mail: _____

2 - ESCOLARIDADE

Graduação:

Curso: _____

Nome da Instituição: _____

Data de Conclusão: _____

NOME COMPLETO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

Instruções de preenchimento:

- Este formulário é para bolsistas da Fundação Araucária pagos exclusivamente com recursos do Fundo Paraná, ou seja, programas financiados somente por esta Fundação;
- Este formulário não deve ser utilizado para substituições de bolsistas de outras instituições ou programas co-financiados;
- O preenchimento de todos os quadros é obrigatório, exceto quando não aplicável;
- A falta de dados ou incorreção delas resultará no não recebimento da solicitação ou no indeferimento do pedido;
- Orienta-se que os coordenadores busquem auxílio da equipe administrativa da instituição conveniente para preenchimento;
- Pedimos que verifiquem a chamada pública a fim de verificar da necessidade do encaminhamento de outros documentos, formulários, declarações, documentos de processo de seleção e planos de trabalhos dos novos bolsistas;
- Orienta-se aos coordenadores que o período de pagamento dos bolsistas deve estar dentro do prazo de execução;
- Todas as alterações só poderão ocorrer após a Autorização da Fundação Araucária, portanto, os novos bolsistas devem iniciar seus trabalhos somente após o recebimento do deferimento da presente solicitação de substituição, sendo oportunamente aconselhado que a protocolização do formulário de substituição ocorra no mínimo 15 dias antes da efetiva alteração de bolsistas;
- O preenchimento deste formulário deve ser eletrônico, deste modo, não serão aceitos pedidos preenchidos a mão;
- Caso a solicitação seja a indicação de novo bolsista, deixe o quadro 5. Bolsista substituído em branco.

1

1. Dados de identificação inicial			
Instituição: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ			
Indique qual o instrumento pactuado com sua instituição:			
☒ Convênio nº		☐ Termo Colaboração nº	
Projeto nº:	Coordenador:		
Prazo execução:		Prazo Vigência:	
Chamada Pública:			
E-mail:	fadec.mga@gmail.com	Nº SIT	

2. Finalidade do pedido	
☐ Indicação de Bolsista	☐ Substituição de bolsista

3. Modalidade de Bolsa	Qtde	☐ Sem prazo máximo	☒ Com prazo máximo
		Se tiver indicar prazo – ver CP (ex: até julho 2018)	

4. Histórico de utilização das Bolsas*			
Quotas/Duração/Tempo – de Bolsas		Quotas já utilizadas de Bolsas	
Saldo de Bolsas para utilização até o prazo de execução do projeto			

* Colocar o prazo de duração das bolsas conforme plano de trabalho (ex: 48). Utilizadas são as que já foram pagas anteriormente (ex:36). Saldo à pagar (ex: 12).

5. Bolsista substituído		
Nome:		Início da Bolsa:
CPF	E-mail/fone:	Fim da Bolsa:

Motivo da substituição: (Se a instituição achar conveniente pode incluir aqui a assinatura de ciência de o bolsista estar sendo desligado):

6. Dados do Novo Bolsista

Nome:				CPF	RG
Banco:		AG:		Conta nº	
PIX					
Valor da parcela da Bolsa a ser paga:	R\$	Quantidade de parcelas a serem pagas:			
Previsão de início das atividades do bolsista:			Previsão de fim das atividades do bolsista:		
*O início das atividades do bolsista deve ser somente após a aprovação da Fundação Araucária. Encaminhar os pedidos com no mínimo 15 dias de antecedência.					
E-mail/Fone:					

7. Termo de Compromisso do Bolsista

7.1 Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista descritas no REGULAMENTO DE BOLSAS DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e, neste sentido, COMPROMETO-ME a observar os seguintes deveres:

- a) dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho aprovado pela Fundação Araucária durante a vigência da bolsa;
- b) estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- c) atuar como consultor “ad hoc”, quando solicitado, emitindo parecer sobre projeto de pesquisa ou relatório técnico-científico e o não cumprimento desse dispositivo, por motivo não justificado, implicará na suspensão da bolsa;
- d) comunicar imediatamente à Fundação Araucária, pessoalmente ou por meio da Instituição a que pertença, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;
- e) comparecer sempre que convocado pela Fundação Araucária a reuniões e eventos;
- f) fornecer documentação sempre que solicitada, bem como assinar documentos referentes ao respectivo projeto e bolsa concedida;
- g) fazer referência ao apoio da Fundação Araucária em todas as formas de divulgação da propriedade intelectual (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades);
- h) referenciar a Fundação Araucária nos trabalhos publicados em decorrência das atividades fomentadas, conforme descrito no Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

7.2 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei contados do conhecimento do fato.

7.3 Tenho ciência que a bolsa será implementada respeitando as regras previstas no Edital e no Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária, ciente ainda que a implementação da bolsa e percepção dos valores relativos à bolsa somente ocorrerá após a autorização da Fundação Araucária.

Maringá, data da última assinatura eletrônica

<i>Nome Bolsista</i>	<i>Nome Orientador</i>

8. Declaração Institucional

Declaramos para os devidos fins que o(s) estudante(s) relacionado(s) para participar como bolsista supramencionado(s), foi selecionado em conformidade com os Requisitos Gerais para Concessão de Bolsas elencados no item 5 do Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária, publicado em 18 de março de 2024.

--	--

<i>Nome e Assinatura do Coordenador Projeto</i>	<i>Instituição Conveniente</i>

PLANO DE TRABALHO PARA O BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO

Protocolo	
Instituição onde será desenvolvido o projeto/Campus	
Coordenador Institucional	
Orientador (Docente/Pesquisador responsável)	
Modalidade de Bolsa	
Bolsista	
Título do projeto de pesquisa	
Período previsto para desenvolvimento do Projeto	a

2. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

1
2
3
4
5
6
7
(adicionar mais linhas se necessário)

4

3. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.	
Local e data: Maringá, data da última assinatura eletrônica	
Assinatura do Bolsista	Assinatura do Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)
Assinatura do Orientador	Assinaturas do Coordenador da Proposta e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nos Institutos de Pesquisa

DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL

Declaramos para os devidos fins que _____, selecionado para participar como bolsista do _____, da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, está(ão) ciente(s) e atende(m) o Ato 039/2024 que regulamenta a concessão de bolsas.

Maringá, data da assinatura eletrônica.

Coordenador da proposta

Responsável pela instituição
Leandro Vanalli



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

ANEXO III

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA «NÚM»/«ANO»

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – FADEC-UEM, pessoa jurídica de direito privado SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ nº 80.897.432/0001-86, com sede à Avenida Colombo, 5.790, na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Diretor-Presidente, Ricardo Pereira Ribeiro, brasileiro, casado, CPF nº 537.577.429-15, Carteira de Identidade RG n.º 11.262.989.

BENEFICIÁRIO/BOLSISTA: «NOME_COMPLETO», «NACIONALIDADE», RG «RG», CPF nº «CPF», «ENDEREÇO_COMPLETO» - CEP: «CEP» – «CIDADE» – «EST».

As partes acima qualificadas, doravante denominadas CONCEDENTE e BOLSISTA, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Bolsa, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto a concessão de uma «TIPO_BOLSA» pelo CONCEDENTE ao BOLSISTA, para atuação no Projeto de Pesquisa “«PROJETO»”, conforme CONVÊNIO N.º «CONVÊNIO» – «FINANCIADOR» e seus anexos.

1.2 - A concessão da bolsa destina-se a apoiar financeiramente o BOLSISTA nas atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito do projeto, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA DA BOLSA

2.1. A bolsa concedida pelo CONCEDENTE tem natureza jurídica de doação, conforme definido pelos artigos 538 a 554 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), destinada exclusivamente ao apoio acadêmico e científico, sem configuração de vínculo empregatício entre o CONCEDENTE e o BOLSISTA.

2.2. O BOLSISTA reconhece que a bolsa não implica direitos trabalhistas, previdenciários ou de qualquer outra espécie, sendo exclusivamente uma forma de incentivo e apoio à sua formação e ao desenvolvimento do projeto de pesquisa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DURAÇÃO E PAGAMENTO DA BOLSA

3.1 – O valor mensal da bolsa é de R\$ «VALOR_DA_BOLSA», a ser pago pelo CONCEDENTE ao BOLSISTA até o décimo dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste termo.

3.2. O pagamento da bolsa está condicionado ao efetivo recebimento dos recursos financeiros pelo CONCEDENTE, conforme previsto no plano de trabalho e nos termos de cooperação, especialmente se os recursos forem oriundos de entidades financiadoras externas.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

ANEXO III

3.3. Em caso de atraso no recebimento dos recursos, o pagamento da bolsa será efetuado após o efetivo recebimento dos valores destinados a esta finalidade, sem acréscimo de juros, correção monetária ou multas.

3.4. O atraso no pagamento da bolsa, decorrente da ausência ou atraso dos repasses financeiros, não será considerado inadimplência ou violação das obrigações assumidas pelo CONCEDENTE neste termo.

3.5. A duração inicial da bolsa será de «DATA_DE INÍCIO» a «DATA_DE TÉRMINO», com possibilidade de renovação, condicionada ao desempenho do BOLSISTA, à continuidade do projeto de pesquisa e à disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. São requisitos e obrigações do BOLSISTA:

a) Dedicar «CH_SEMANAL» horas semanais ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, conforme o plano de trabalho aprovado.

b) Apresentar relatórios parciais e um relatório final de suas atividades, nos prazos e critérios estabelecidos pelo CONCEDENTE.

c) Submeter o resultado de suas atividades ao Coordenador do projeto para avaliação periódica.

d) Garantir a veracidade e a fidedignidade dos dados e informações apresentados em seus relatórios.

e) Participar de reuniões e eventos científicos organizados pela UEM ou pela FADEC-UEM.

f) Não possuir vínculo empregatício durante o período da bolsa, exceto para professores e pesquisadores vinculados a instituições públicas de ensino superior, conforme legislação vigente.

g) Não ser beneficiário de outra bolsa de estudo ou pesquisa.

h) Observar rigorosamente as normas de ética e integridade acadêmica, comprometendo-se a evitar práticas de plágio, falsificação ou fabricação de dados, em conformidade com as diretrizes de integridade científica estabelecidas pela UEM e pela FADEC-UEM.

4.2. O BOLSISTA declara expressamente que não exerce atividades remuneradas ou não que sejam incompatíveis com as atividades descritas neste termo e que não recebe nenhum outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro similar.

4.3. O BOLSISTA compromete-se a não acumular a bolsa com outras atividades que possam prejudicar a dedicação ao projeto ou que coincidam em horários.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

ANEXO III

4.4. Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula, o CONCEDENTE poderá suspender ou cancelar a bolsa concedida, sem prejuízo de outras sanções previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EDITAL COMO PARTE INTEGRANTE DO TERMO

5.1. O edital de seleção de bolsistas nº «EDITAL», se houver, constitui parte integrante do presente contrato, gerando direitos e obrigações adicionais entre o CONCEDENTE e o BOLSISTA, especialmente no que tange aos requisitos, critérios de seleção e normas de conduta.

5.2. O BOLSISTA declara que teve pleno acesso ao edital e que está ciente e de acordo com todos os requisitos, responsabilidades e normas estabelecidas pelo mesmo, comprometendo-se a segui-los integralmente.

5.3. Em caso de conflito entre as disposições do edital e deste termo, prevalecerão aquelas que melhor atenderem ao interesse acadêmico e científico do projeto, a critério do CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O desempenho do BOLSISTA será monitorado continuamente pelo Coordenador do Projeto, que avaliará a execução do plano de trabalho e o cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.2. O CONCEDENTE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ou ajustes no trabalho desenvolvido pelo BOLSISTA, visando a adequação ao plano de trabalho e aos objetivos do projeto.

6.3. A bolsa poderá ser cancelada a critério do CONCEDENTE, caso o BOLSISTA não realize de maneira satisfatória suas atividades ou o desenvolvimento do projeto, conforme avaliação do Coordenador do Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. O CONCEDENTE poderá suspender a bolsa em casos de:

- a) Descumprimento das obrigações do BOLSISTA, conforme previsto na Cláusula Quarta.
- b) Incompatibilidade das atividades realizadas pelo BOLSISTA com os objetivos do projeto.
- c) Acúmulo de atividades incompatíveis com as obrigações estabelecidas neste termo.

7.2. O CONCEDENTE poderá cancelar definitivamente a bolsa, independentemente da suspensão, caso o BOLSISTA não regularize as pendências que originaram a suspensão no prazo estabelecido pelo CONCEDENTE.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

ANEXO III

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

8.1. O BOLSISTA compromete-se a manter confidencialidade sobre todas as informações e dados relacionados ao projeto de pesquisa que não sejam de domínio público, salvo disposição em contrário acordada com a coordenação do projeto.

8.2. O BOLSISTA é responsável por qualquer dano decorrente de violação de confidencialidade ou uso indevido de informações relacionadas ao projeto.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O CONCEDENTE compromete-se a tratar os dados pessoais do BOLSISTA de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

9.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo e ao cumprimento de obrigações legais.

9.3. O BOLSISTA pode solicitar acesso, correção, exclusão ou portabilidade de seus dados, enviando solicitação para o e-mail fadec.mga@gmail.com.

9.4. Os dados pessoais não serão compartilhados com terceiros, salvo por exigência legal, e serão armazenados de forma segura pelo período necessário para as finalidades estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORÇA MAIOR

10.1. Nenhuma das partes será considerada em violação deste termo ou será responsável por qualquer atraso no cumprimento de suas obrigações, caso tal atraso seja causado por eventos de força maior, incluindo, mas não se limitando a desastres naturais, atos de guerra, pandemias, greves, ou qualquer outra circunstância fora do controle razoável das partes.

10.2. A parte afetada pela força maior deverá notificar a outra parte por escrito dentro de [número de dias] dias da ocorrência do evento, detalhando a natureza do evento de força maior e o impacto esperado no cumprimento de suas obrigações.

10.3. As obrigações afetadas por um evento de força maior serão suspensas durante o período de impacto desse evento, com possibilidade de prorrogação da vigência deste termo, conforme necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DO TERMO

11.1. O presente termo poderá ser revisado e atualizado a qualquer momento por acordo mútuo entre as partes, para garantir que continue adequado às necessidades do projeto e em conformidade com as leis aplicáveis.

11.2. Quaisquer alterações a este termo devem ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

ANEXO III

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Todos os resultados de pesquisas, invenções, patentes, publicações, softwares, metodologias ou qualquer outro desenvolvimento intelectual realizados pelo BOLSISTA durante a execução do projeto de pesquisa são considerados de propriedade da Universidade Estadual de Maringá (UEM) ou de outras partes definidas no Termo de Convênio estabelecido para o projeto.

12.2. O BOLSISTA reconhece que ao participar do projeto de pesquisa, não terá qualquer direito de propriedade intelectual sobre os resultados produzidos, sejam eles tangíveis ou intangíveis, durante a vigência do projeto.

12.3. O BOLSISTA compromete-se a colaborar ativamente na proteção, transferência e gestão de qualquer propriedade intelectual gerada, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos pela coordenação do projeto e pela FADEC-UEM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA

13.1. As partes reconhecem e concordam expressamente que a conclusão e assinatura deste contrato, bem como de quaisquer aditivos, anexos, notificações ou outros documentos relacionados ao mesmo, serão realizadas de forma digital por meio do serviço de assinatura eletrônica "ZapSign", fornecido pela ZapSign Processamento de Dados Ltda, com sede em R. Domingos Vieira, 587 - sala 1701 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30150-242, inscrita no CNPJ sob o nº 37.058.073/0001-44.

13.2. As partes declaram ter pleno conhecimento da validade jurídica e probatória das assinaturas eletrônicas, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

13.3. As partes comprometem-se a manter em segurança os dados de acesso e as credenciais que permitam a realização de assinaturas eletrônicas por meio do serviço "ZapSign", responsabilizando-se integralmente por qualquer uso indevido, acesso não autorizado ou violação de segurança que possa comprometer a integridade do processo de assinatura.

13.4. Qualquer documento assinado eletronicamente por meio do serviço "ZapSign" e de acordo com os termos desta cláusula será considerado, para todos os fins legais, como tendo sido "assinado de próprio punho" pelas partes, possuindo a mesma força probante e validade jurídica que os documentos assinados em papel e tinta.

13.5. O uso do serviço "ZapSign" para assinatura eletrônica deste contrato não altera ou diminui as obrigações, direitos e responsabilidades das partes conforme estabelecido nos demais termos e condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPENSA DE TESTEMUNHAS E VALIDADE JURÍDICA

1.1. Em conformidade com o disposto no artigo 784, § 4º do Código de Processo Civil, as partes concordam em dispensar a presença de testemunhas para a validação deste contrato.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá

ANEXO III

1.2. Este instrumento foi celebrado por meio de assinatura eletrônica, utilizando provedor de assinatura eletrônica idôneo, que assegura a autenticidade, integridade e inviolabilidade do documento, conferindo-lhe plena validade jurídica nos termos da legislação aplicável.

1.3. As assinaturas eletrônicas utilizadas neste contrato possuem certificação por entidade reconhecida, garantindo a identidade das partes signatárias, a integridade do conteúdo contratual e sua irretratabilidade.

1.4. Caso qualquer das partes questione, judicial ou extrajudicialmente, a validade do contrato ou das assinaturas nele apostas, presume-se a autenticidade do documento, cabendo à parte que suscitar a dúvida o ônus de provar eventual irregularidade.

1.5. As partes reconhecem que este contrato é instrumento suficiente para a execução dos direitos e obrigações nele previstos, dispensando quaisquer formalidades adicionais, salvo as expressamente exigidas por lei.

1.6. O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, apto a embasar medidas judiciais destinadas à sua execução, caso necessário, sem prejuízo de outras ações cabíveis para a proteção dos interesses das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Concessão de Bolsa.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Bolsa, para que produza seus devidos efeitos legais.

Maringá, data da última assinatura eletrônica.

CONCEDENTE

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá
Diretor Presidente

BOLSISTA

«**NOME COMPLETO**»

CPF «CPF»